

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº281/2021, vem **NOTIFICAR** a **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26, estabelecida na Rua Doutor Cosme de Sá Pereira, 127, centro, Igarassu - PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Elson Júlio Almeida da Silva**, CPF nº xxx. 966.564-xx, já qualificado no Contrato nº 025/2022, acerca dos seguintes fatos:

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	REFERÊNCIA LEGAL
O não atendimento à Ordem de Fornecimento nº3016/2022 emitida em 08/08/2022, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Cláusula Quarta do Contrato nº025/2022.	Artigo <b>REFERÊNCIA LEGAL</b> 77 e 87 da Lei 8.666/93; Cláusula Décima Segunda do Contrato de Fornecimento nº025/2022-FMAS.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificação, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também se esclarece à empresa EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 37.928.022/0001-26, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência, ou seja, a Lei nº 8.666/93.

Aliança, 13 de setembro de 2022.

**MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão

**LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA**  
Membro

**ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**  
Membro

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**EBA1160D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

**Processo Licitatório nº: 019/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022**  
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da Praça José Ferreira de Lima, no município de Altinho/PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, por entender que as mesmas atenderam às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista

franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **22/09/2022, às 10:00 horas**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 13 de setembro de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**E7C70AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, LUCAS GOMES FERREIRA**, em caráter efetivo para o cargo de **PEDAGOGIA NORMAL/ MÉDIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 54º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

**II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.**

**III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito –

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D53B4896

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 611, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OCUPANTES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTINHO - PE NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Orlando José da Silva, Prefeito de Altinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, e, por conseguinte, o Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao definirem a Gestão Democrática como um dos Princípios da Educação Pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que traz à tona a